Dados para IR

1. Dados simples:
   1. RG E CPF
   2. Título de eleitor (número)
   3. Extrato de consórcios, financiamentos e outras dívidas
   4. Comprovante de aluguel
2. Dados com descrição:

### Contato:

* + 1. Você deve informar o tipo, logradouro, número, complemento, bairro ou distrito (UF), o município e o código de endereçamento postal — que é o CEP. Também é preciso atualizar os seus dados para contato, como o número do telefone — fixo, se houver, e do celular — e endereço de e-mail.

### Contas bancárias:

* + 1. Nome do banco;
    2. Código;
    3. Número de agências;

### Dependentes:

* + 1. Informações dos dependentes:
       1. nome completo
       2. CPF
       3. data de nascimento

### Comprovantes de rendas:

* + 1. Caso você atue por conta própria, é importante ter o registro de quanto recebeu ao longo do ano. Uma prática fundamental para isso é guardar as notas fiscais emitidas, as quais atestam as atividades realizadas e servem como comprovante de renda.
    2. Já se o seu trabalho era com carteira assinada em 2023, a empresa deverá enviar o informe de rendimentos. Nele, além da informação referente ao rendimento anual, há o total de IRPF recolhido e as contribuições ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
    3. Os contribuintes que sacaram FGTS, receberam seguro-desemprego ou são aposentados e pensionistas do INSS podem acessar seus comprovantes de rendimentos online.
    4. Para FGTS e seguro-desemprego, os documentos estão disponíveis nos sites ou aplicativos da Caixa Econômica Federal, ou do Governo Federal.
    5. Já os aposentados ou pensionistas podem encontrar o informe de rendimentos no site ou aplicativo “Meu INSS”. Essa praticidade facilita o acesso às informações financeiras necessárias para a declaração do Imposto de Renda.

### Investimentos:

* + 1. Conforme você conferiu, quem opera na bolsa de valores acima de R$ 40 mil precisa fazer a declaração do Imposto de Renda. Porém, mesmo quem investe fora da bolsa pode ter que declarar IR e, com isso, deverá apresentar informações sobre os investimentos.
    2. Se esse for o seu caso, outro documento que você precisará são os informes de rendimentos das instituições financeiras por meio das quais você investe o seu dinheiro.
    3. O tipo de investimento que tem, como aplicações de renda fixa, ações, cotas de fundos de investimentos e outros;
    4. O cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ) de cada fonte pagadora;
    5. Quanto você tem investido em cada alternativa;
    6. A quantidade de títulos, papéis ou cotas que você tem na carteira;
    7. Preço médio de cada investimento;
    8. Se recebeu proventos, como dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações e outros.
    9. Na prática, o informe de rendimentos das instituições financeiras trará todas essas informações.
    10. Ainda, ele demonstrará o saldo em conta que você tinha em 31 de dezembro nos últimos 2 anos — esses dados também devem ser incluídos na sua declaração.

### Informe de bens e direitos:

* + 1. Se durante o ano de 2023 você tiver comprado um bem, como carro, moto, casa ou apartamento, é necessário fornecer essa informação na sua declaração de 2024. Então você deve reunir todos os comprovantes envolvidos nas negociações.
    2. Em relação à compra de um automóvel, por exemplo, é essencial saber o número do Registro Nacional de Veículos Automotores (Renavam). Esse dado pode ser encontrado no Certificado de Registo e Licenciamento Veicular (CRLV).
    3. Você também deve apresentar informações sobre o vendedor do veículo, como CPF ou CNPJ. Já no que diz respeito a imóveis, é preciso obter dados como a data em que a propriedade foi adquirida e o número de matrícula.
    4. Ademais, é relevante ter o registro da área e o nome do cartório em que foi feita a escrituração de compra, bem como os dados do vendedor. Por fim, se houver benfeitoria no imóvel já comprado anteriormente, você deve manter as notas fiscais e faturas correspondentes à obra.

### Comprovante de contribuições para a Previdência Privada e Pública

* + 1. Já no caso de Previdência Privada do tipo Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL), é possível deduzir as contribuições em até 12% da renda bruta anual tributável. Mas é preciso atenção, pois se a Previdência for do tipo Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL), não há essa possibilidade.

### Comprovante de processos judiciais:

* + 1. Caso tenha recebido dinheiro de ações na Justiça. Nesse documento, devem constar dados como a quantia recebida, além de deduções e eventuais impostos retidos na fonte.

### Comprovante de doações incentivadas:

* + 1. O único ponto é que a entidade precisa se enquadrar nas regras de doações com incentivos fiscais. Portanto, não é toda doação que você faz que permite gerar esse benefício ao declarar o Imposto de Renda, certo?
    2. No caso, a instituição precisa gerar um comprovante que tenha:
       1. nome, endereço e número do CNPJ da entidade;
       2. nome e CPF do doador;
       3. data e quantia recebida

1. Observações:
   1. É importante lembrar que os gastos com cartões de crédito de pessoas físicas acima de R$ 5 mil mensais são informados à Receita Federal. No caso do cartão de crédito registrado apenas em seu nome, mas com gastos realizados por outros CPFs, é importante declarar apenas as compras feitas por você. No entanto, é aconselhável manter um controle detalhado por escrito dessas despesas. Nele, é preciso registrar os gastos feitos em seu cartão em nome de terceiros e posteriormente reembolsados por eles. Esse documento deve conter as datas das transações e os valores restituídos por essas pessoas. Isso é importante para garantir que, caso haja uma eventual notificação ou questionamento por parte da Receita Federal, você tenha todas as informações para apresentar.

#### Dependentes legais:

* + 1. filhos e enteados até 21 anos ou 24 anos, se estiverem estudando;
    2. filhos ou enteados com alguma condição incapacitante, de qualquer idade; netos ou bisnetos até 21 anos, com guarda judicial;
    3. cônjuge ou companheiro;
    4. pais, avós ou bisavós, observados os requisitos legais, entre outros.
  1. A documentação utilizada para declarar IR não precisa ser enviada diretamente para a Receita Federal.
  2. É fundamental guardar esses documentos por um período de 5 anos para eventual comprovação, caso haja necessidade de investigação por parte do Fisco.

#### Como proceder na falta de algum documento?

* + 1. Conforme você acompanhou, existem diversos documentos pessoais, profissionais e financeiros que você deve obter para realizar a declaração do Imposto de Renda corretamente. Contudo, o que fazer se faltarem informações?
    2. Nesse caso, é fundamental entrar em contato com o responsável pela documentação para que ele possa enviá-la para você o mais rapidamente possível. Caso não seja possível conseguir toda a papelada a tempo, entregue a declaração mesmo assim.
    3. É melhor garantir o envio no prazo com pendências do que não encaminhar o documento à Receita Federal. Uma vez que você tenha enviado a declaração incompleta, mas dentro do prazo, será possível fazer uma declaração retificadora.
    4. Ela substitui a anterior e permite que você faça os ajustes, correções e atualizações necessárias, já com a documentação em mãos.
  1. Programa Gerador de Declaração (PGD)
  2. Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC) e pelo aplicativo “Meu Imposto de Renda”, que você pode baixar tanto em seu celular quanto em um tablet.
  3. Por meio do portal, você poderá ver como está o status da sua declaração. Ela pode estar como:
     1. análise;
     2. em processamento;
     3. fila de restituição;
     4. pendências;
     5. processada;
     6. retificada.
  4. Quando a declaração está como “processada” e “fila de restituição”, é porque ela foi aprovada. Já se no documento aparece em “análise”, “processamento” ou “retificada”, é porque ele está passando por uma avaliação e você deve aguardar.
  5. No caso de a declaração constar como “pendências”, significa que ela não foi aprovada. Então você deverá resolver os problemas indicados por meio da documentação retificadora para não cair na malha fina.
  6. Para fazer uma declaração retificadora, o procedimento é o mesmo que o comum. A principal diferença se refere ao campo “Identificação do Contribuinte”. Nele, você deverá selecionar “Declaração Retificadora” e informar o número do recibo da entrega anterior.
  7. Após fazer a declaração retificadora e enviá-la, acompanhe novamente o processo via e-CAC para verificar se dessa vez ela será aprovada. Caso tenha valores a receber, basta acompanhar o calendário de restituição divulgado. Se for necessário pagar imposto, emita a guia e faça o pagamento — ou selecione a opção de débito automático.